



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 4/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 3/2017

Edital 1/2017

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Rádio Agudo Ltda., por prazo determinado, para retransmissão das sessões plenárias.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Itamar Puntel, CPF 703189210-49, a seguir denominada CÂMARA, e de outro lado a RÁDIO AGUDO Ltda., CNPJ 87068292/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-diretor, Sergio Luiz Tessele, CPF 169.729.290-91, adiante denominada EMISSORA, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 3/2017, Edital 1/2017 – Tomada de Preços, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

Cláusula primeira - A EMISSORA e a CÂMARA ajustam entre si a retransmissão, pela EMISSORA, por preço fixado neste instrumento, de sessões plenárias ordinárias da CÂMARA, bem como as sessões plenárias extraordinárias e as sessões especiais ou solenes que forem instaladas no dia das ordinárias.

Cláusula segunda - A retransmissão a que se refere a cláusula anterior deverá ser inserida na programação a partir das 16h do dia posterior ao da realização da/s sessão/ões, na íntegra, sem limite de tempo de duração, admitida edição para inserção de intervalo institucional da emissora, não comercial, subtração de hinos ou lacunas sem áudio e intervalos entre sessões.

Cláusula terceira - A alteração do horário de transmissão da irradiação prevista na cláusula terceira será objeto de acordo entre as partes, cabendo à EMISSORA divulgar a mudança de horário com antecedência conveniente.

Cláusula quarta - O preço de transmissão de cada sessão será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Subcláusula primeira - O número de sessões previsto é igual ao número de segundas-feiras dos meses da sessão legislativa, assim definida na Lei Orgânica Municipal. A não realização de sessão, desde que prevista, dará direito à EMISSORA cobrar 50% do valor estipulado.

Subcláusula segunda - O pagamento será mensal, referente ao serviço prestado no período, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, contado do dia do recebimento da fatura com recebimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução do contrato.

Cláusula quinta - O conteúdo das retransmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral.



Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 4/2017 – FL. 2 de 2

Cláusula sétima - O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o término da sessão legislativa, previsto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser prorrogado por sucessivas sessões legislativas da 15ª Legislatura até a última, em 2020, ou rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de, no mínimo, 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

Subcláusula única – será fator de correção do valor, em hipótese de prorrogação, a variação do IGP-M (FGV) verificada no período de vigência anterior.

Cláusula oitava – Será fiscal de execução deste contrato o Diretor Geral da Câmara Municipal.

Cláusula nona - As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, duas laudas e três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 30 de março de 2017.

Rádio Agudo Ltda.
Sérgio Tessele
Sócio-Diretor

Câmara Municipal de Agudo
Ver. Itamar José Puntel
Presidente

TESTEMUNHAS:

Michele Tessele – CPF – 975.558.510-91

Paulo Augusto Wilhelm – CPF – 271000570-00